



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 43, de 11 de junho de 2019

Altera a legislação que trata do Programa “Casamento Coletivo no Civil” e que estabelece critérios para a sua execução.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que trata do Programa “Casamento Coletivo no Civil” e que estabelece critérios para a sua execução.

Art. 2º – A Lei “R” nº 153, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** – ...

...

III – preencherem a respectiva ficha cadastral na Secretaria de Políticas para Mulheres;

IV – apresentar-se o casal interessado na Secretaria de Políticas para Mulheres para a prestação das informações e o preenchimento da documentação exigida;

...

VI – possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

...

Parágrafo único – Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo deverão ser apresentados em originais e em fotocópias.

...

Art. 6º – O Programa será desenvolvido conforme cronograma definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres.

...

Art. 7º – Os casais interessados deverão atender a convocação da Secretaria de Políticas para Mulheres, no período de preparação da cerimônia, sob pena de sua exclusão do Programa.

...

Art. 9º – A organização, administração e execução do Programa “Casamento Coletivo no Civil” competem à Secretaria de Políticas para Mulheres, cabendo-lhe o desempenho e o custeio das seguintes ações:

...

Art. 10 – As despesas para a execução do Programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Políticas para Mulheres.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 44, de 11 de junho de 2019

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal de Toledo:

I – lote urbano nº 313 – uso institucional, com área de 1.272,50m² (um mil duzentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), da quadra



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 2

nº 71 do Loteamento Gennari/Sperafico, nesta cidade, Matrícula nº 45.064 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 12 da quadra nº 1.102 do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, na extensão de 35,906 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 290, na extensão de 35,44 metros;

c) ao Sul, com a Rua General Daltro Filho, na extensão de 35,906 metros;

d) a Oeste, com a Parte Sudeste da Chácara nº 90, na extensão de 35,44 metros.

II – lote urbano nº 318 – área institucional, com área de 390,19m² (trezentos e noventa metros e dezenove décimos quadrados), da quadra nº 71, oriundo da Chácara nº 90.A, da Parte Sudeste da Chácara nº 90, localizada na Vila Industrial, nesta cidade, Matrícula nº 64.295 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 16 da quadra nº 1.102 do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, na extensão de 11,01 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 313 do Loteamento Gennari/Sperafico, na extensão de 35,44 metros;

c) ao Sul, com a Rua General Daltro Filho, na extensão de 11,01 metros;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 13 da quadra nº 1.102 do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, na extensão de 35,44 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação dos imóveis de que trata o artigo anterior ao Estado do Paraná.

Parágrafo único – Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à complementação, para fins de regularização, da área em que se encontra implantada a sede do 19º Batalhão de Polícia Militar, nesta cidade, não podendo ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo quando não mais forem destinados ao uso de órgão ou entidade da Administração Estadual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.292, de 11 de junho de 2019

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM).

Art. 2º – Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 1.158, de 1º de dezembro de 1983, o seguinte dispositivo:

“**Art. 2º** – ...

...

h) auxílios, subvenções, dotações e demais recursos financeiros anualmente previstos no orçamento do Município.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 3

LEI Nº 2.293, de 11 de junho de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

...

XVII – ...

...

b) Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional;

...

Art. 5º – ...

...

II – ...

...

x – Coordenador de Serviços Funerários – Símbolo CC-3.

...

XI – ...

...

l) Coordenador de Parques – Símbolo CC-3.

...

XVII – ...

...

n) Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial – Símbolo CC-3;

...

XVIII – ...

...

b) Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional – Símbolo CC-2;

...

q) Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos – Símbolo CC-3.

...”

§ 1º – Ficam revogadas:

I – a alínea “i” do inciso XIX do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas posteriormente;

II – as linhas do Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, referentes aos seguintes cargos em comissão:

a) de Coordenador do Parque Temático das Águas, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

b) de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, na Secretaria de Segurança e Trânsito;

c) Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD) e de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-II), na Secretaria da Saúde.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV – Quadro dos Cargos em Comissão da Lei nº 1.821/1999 passa a vigorar na forma do que acompanha esta Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a alteração de denominação do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas para Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional;

II – a alteração de denominação dos seguintes cargos em comissão:

a) do de Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional, Símbolo CC-2, da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, para Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional, Símbolo CC-2, da mesma Secretaria;

b) do de Coordenador do Parque Temático das Águas, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, para Coordenador de Parques, Símbolo CC-3, com lotação na mesma Secretaria;

c) de um de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2), Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria da Saúde, para Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, Símbolo CC-3, com lotação na mesma Secretaria.

III – a alteração de denominação de um cargo em comissão de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2), Símbolo CC-3, para Coordenador de Serviços Funerários, Símbolo CC-3, e sua transferência da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Administração;

IV – a transferência do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, Símbolo CC-3, da Secretaria de Segurança e Trânsito para a Secretaria de Habitação. Serviços e Obras Públicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 4

Parágrafo único – Em virtude das modificações referidas no **caput** deste artigo, o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra este diploma legal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Assessor de Assuntos Comunitários	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Controlador de Controle Interno	01
CC-1	Secretário Especial de Governo e Gestão Pública	01
CC-1	Secretário da Administração	01
CC-1	Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01
CC-1	Secretário da Cultura	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário da Fazenda e Captação de Recursos	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo	01
CC-1	Secretário da Juventude	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Assistência Social e Proteção à Família	01
CC-1	Secretário de Políticas para Mulheres	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas	01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento	01
CC-1	Secretário do Planejamento e Urbanismo	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2-T	Diretor-Executivo do TOLEDOPREV	01
CC-2	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor da Rede de Atenção Especializada	01
CC-2	Diretor de Assistência Farmacêutica	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X Toledo, 13 de Junho de 2019 Edição nº 2.336 Página 5

CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor de Obras Públicas	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS	01
CC-2	Diretor de Gestão em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências	01
CC-2	Diretor do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro (Saúde)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor de Proteção à Mulher	01
CC-2	Diretor do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Assistente Regional	01
CC-3	Coordenador de Relações Institucionais	01
CC-3	Coordenador de Gestão Pública	01
CC-3	Coordenador de Casa Abrigo	03
CC-3	Coordenador Técnico em Programas da Assistência Farmacêutica	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial	01
CC-3	Coordenador de Serviços Funerários	01
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Turismo e Eventos	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador Operacional (Meio Ambiente)	01
CC-3	Coordenador do Programa "Tooreciclando"	01
CC-3	Coordenador da Central Municipal de Tratamento de Resíduos	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador do Programa de Proteção e Defesa dos Animais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	02
CC-3	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	01
CC-3	Coordenador do Centro Esportivo 14 de Dezembro	01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Vida Ativa na Melhor Idade"	01
CC-3	Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento	01
CC-3	Coordenador de Parques	01
CC-3	Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	02
CC-3	Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental	01
CC-3	Coordenador do CAPS-i	01
CC-3	Coordenador de Convênios	01
CC-3	Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos	01
CC-3	Coordenador do CEU das Artes	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Página 6

Edição nº 2.336

“ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Coordenador de Serviços Funerários	CC-3	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar a Secretaria da Administração no que for necessário para atender os procedimentos referentes à prestação de serviços funerários e cemiteriais;- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações aos usuários dos serviços funerários, preenchendo documentos para obter ou fornecer informações;- Organizar e atualizar arquivos e documentos, efetuar registros e outros pertinentes à função;- Efetuar fiscalização e fechamento de registro de ponto dos servidores públicos da Central Funerária;- Atender pessoas, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações adequadas, sempre que necessário;- Organizar o ambiente da Central Funerária de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem-estar de todos os usuários dos serviços funerários;- Autorizar e fiscalizar os serviços executados pelas concessionárias credenciadas;- Receber, decidir e dar encaminhamento sobre pedidos e reclamações;- Acompanhar os velórios nas Capelas Mortuárias, quando necessário;- Fiscalizar a manutenção da Central Funerária e das Capelas Mortuárias, realizada pelas empresas concessionárias;- Acompanhar e cobrar quanto à reforma e manutenção da mobília existente nas Capelas Mortuárias e na Central Funerária;- Coordenar todas as demais atividades desenvolvidas e pertinentes aos serviços funerários no Município de Toledo;- Requisitar o pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades na Central Funerária;- Solicitar as providências necessárias à conservação ou substituição de bens da Central Funerária, estabelecendo responsabilidade por prejuízos eventualmente causados pelas concessionárias;- Executar demais atividades correlatas.
...
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO	Coordenador de Parques	CC-3	<ul style="list-style-type: none">- Realizar a coordenação administrativa do Parque Temático das Águas, em todas as atividades nele executadas, informando à Secretaria as suas necessidades;- Chefiar as equipes de limpeza e manutenção dos espaços e das piscinas;- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de salva-vidas e dos monitores de brinquedos (tobogã e tobobóia), zelando pelo bom andamento de atendimento e da segurança dos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades;- Controlar a qualidade da água e tomar as medidas cabíveis em caso de irregularidades;- Zelar pela manutenção de um bom clima de relações dentro do espaço entre os seus membros e usuários;- Zelar pela manutenção e limpeza dos Parques Urbanos do Município, para seu adequado cuidado e condições de uso;- Coordenar as equipes de limpeza e manutenção dos parques urbanos, bem como efetuar a sua supervisão;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Página 7

Edição nº 2.336

			- Requisitar à Secretaria os materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento dos espaços.
...
SECRETARIA DA SAÚDE
	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial	CC-3	- Coordenar e chefiar os serviços desenvolvidos no CAPS, como gestão de pessoal, insumos e materiais; - Organizar escala de trabalho, realizar acolhimento, orientações, campanhas preventivas e educativas aos usuários do SUS; - Realizar o assessoramento solicitado pela Direção da Rede de Atenção Especializada.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
	Diretor do Departamento Administrativo e de Desenvolvimento Habitacional	CC-2	- Promover e coordenar a execução de programas de habitação popular, em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; - Efetuar a análise de contratos habitacionais; - Efetuar a captação de recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação; - Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; - Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; - Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; - Proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; - Organizar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; - Encaminhar e participar dos processos licitatórios relacionados à Secretaria; - Exercer outras atividades correlatas.

	Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos	CC-3	- Efetuar a coordenação dos serviços de conservação e limpeza de espaços públicos afetos à Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; - Acompanhar e fiscalizar, quando solicitado, os serviços terceirizados; - Verificar a guarda e a conservação das ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade; - Acompanhar a execução do contrato de transporte coletivo urbano; - Supervisionar os serviços de conservação e manutenção do patrimônio lotado na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; - Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor a que está subordinado ou pelo Secretário.
..."



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 8

DECRETO Nº 565, de 12 de junho de 2019

Altera o Decreto nº 119/2017, que designou os membros do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 9º da Lei nº 1.734/93, com as alterações posteriormente procedidas,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 59/2019, de 11 de junho de 2019, da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 119, de 16 de maio de 2017, que designou os membros do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

II – Tainara Aline da Silva, representante da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas;

Suplente: Dener Specian da Silva.

...

V – Neudi Mosconi, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;

Suplente: Paulo Jorge Silva de Oliveira.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 375, de 11 de junho de 2019

Nomeia **Luiz Paulo Chrispim Guaraná** no cargo em comissão de Secretário Especial de Governo e Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do

caput do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Luiz Paulo Chrispim Guaraná** no cargo em comissão de Secretário Especial de Governo e Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **13 de junho de 2019**, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 376, de 11 de junho de 2019

Nomeia **Nélvio José Hübner** no cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Nélvio José Hübner** no cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **13 de junho de 2019**.

Art. 2º – Fica, também, revogada a Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 2018, que designou Nélvio José Hübner para o desempenho das funções de Advogado-Chefe, na Assessoria Jurídica do Município de Toledo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 9

PORTARIA Nº 377, de 12 de junho de 2019

Exonera, a pedido, **Leticia Coutinho Wild** do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 25.669, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Leticia Coutinho Wild** do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **3 de junho de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 042/2019

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto, Alegre – Toledo-PR
Cidade: Toledo ESTADO: PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias pluviais e calçadas na Rua Guaíra e Rua Augusto Formigheri, Jardim La Salle, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 91.861,42 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias,

após a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0357/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias pluviais e calçadas na Rua Guaíra e Rua Augusto Formigheri, Jardim La Salle, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 91.861,42 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 045/2019

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto, Alegre – Toledo-PR
Cidade: Toledo ESTADO: PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Bairro Jardim Panorama, neste município de Toledo - PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos, material descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.938.363,20 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como o número do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 369/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Bairro Jardim Panorama,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 10

neste município de Toledo - PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos, material descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.938.363,20 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Contrato firmado em 11 de junho de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 045/2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2019

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma no Teatro Municipal de Toledo, localizado na Av. Parigot de Souza, Lote nº 390, da Quadra nº 1374, Loteamento Centro Industrial Comunitário de Toledo, neste município de Toledo/PR. Conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 220.329,06 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 381/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma no Teatro Municipal de Toledo, localizado na Av. Parigot de Souza, Lote nº 390, da Quadra nº 1374, Loteamento Centro Industrial Comunitário de Toledo, neste município de Toledo/PR. Conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 220.329,06 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos). Contrato firmado em 12 de junho de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2019.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C, emulsão asfáltica para imprimação à base de água e asfalto diluído de petróleo CM30, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 27/06/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 27/06/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 13/06/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 12 de junho de 2019.

LIDIO MICHELS

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



RESOLUÇÃO Nº 05, de 12 de Junho de 2019.

Delibera pela aprovação da LDO-2020, referente ao Orçamento da Política Municipal de Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal Nº 2.210/2015, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia **10 de junho de 2019**, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, Jardim Europa, Toledo-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, referente ao Orçamento da Política Municipal de Juventude de Toledo-Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação,

Toledo, 12 de junho de 2019.

Fernanda Fetter

Presidente do COMJUTO

Ofício nº 014/2019-FAPES
12 de junho de 2019.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **19 de junho de 2019 (Quarta-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**, com a seguinte pauta:

1) Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro;
2) Carteira de Investimentos posição em 31 de maio de 2019;

3) Apresentação de Extrato Consolidado de Ativos posição de 31 de maio de 2019;
4) Apresentação de parecer sobre a execução orçamentária/financeira do segundo bimestre 2019 emitido pelo Conselho Fiscal;

5) Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial 2019;
6) Correspondências Recebidas;
7) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCÉLIA GIARETTA MATTIELLO
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de Junho de 2019

Edição nº 2.336

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.